



PPGAC EDITAL 04/2022

Retificado em 01/09/2022

CRENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS DA ESCOLA DE TEATRO DA UFBA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Escola de Teatro da Universidade Federal da Bahia (doravante PPGAC-UFBA) estabelece e torna público o processo seletivo e as normas de credenciamento e recrenciamento de docentes do Programa. O presente edital foi aprovado pelos membros do Colegiado, em reunião realizada em 16/05/2022 e consulta realizada em 01/09/2022.

1. CRONOGRAMA:

Divulgação do Edital	31/05/2022 à 30/07/2022
Inscrições	01/08 a 01/09/2022 01/08 à 04/09/2022
Homologação das inscrições:	05/09/2022 06/09/2022
Recurso à homologação das inscrições	06 a 08/09/2022 08 e 09/09/2022
Resultado dos Recursos:	13/09/22
Análise das propostas pela comissão	14/09 a 14/10/2022
Resultado das propostas	17/10/2022
Recursos ao resultado	18 a 19/10/2022
Análise aos recursos	20/10/2022 a 25/10/2022
Resultado dos recursos	26/10/2022
Resultado Final / Homologação pelo colegiado	26/10/2022

2. PREÂMBULO

2.1. O/A docente selecionado/a será credenciado/a como Permanente ou Colaborador/a.



2.2. Poderá haver credenciamento imediato de docente como “Permanente”, caso a excepcionalidade de seu currículo o justifique (qualidade de publicações, premiações artísticas, número de orientações realizadas, pesquisas financiadas e relevantes etc. de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução de 2018– Anexo I).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo e-mail: ppgac@ufba.br indicando no “Assunto” a categoria “Credenciamento” ou “Recredenciamento” e o nome completo do candidato.

3.1.1. Para o **credenciamento**, o e-mail deverá conter, em arquivo anexo e em pdf único, os seguintes documentos:

I - Carta de intenção (CREDENCIAMENTO), endereçada ao Programa, justificando o interesse no credenciamento junto ao PPGAC e na Linha de Pesquisa, na qual o/a candidato/a se compromete a atuar em consonância com os critérios estabelecidos pela área de Artes da Capes (Anexo II).

II - Resumo e link para o currículo Lattes.

III - Indicação das produções mais importantes desde 2018, com informações detalhadas (no caso de apresentação artística e/ou tecnológica, sublinhando se é de alcance local, regional, nacional ou internacional), destacando seus aspectos relevantes e importantes.

IV - Resumo expandido do projeto de pesquisa atual (até duas laudas com espaçamento 1,5), indicando a Linha de Pesquisa à qual pretende vincular-se.

3.1.2. Para o **recredenciamento**, o e-mail deverá conter, em arquivo anexo e em pdf único, os seguintes documentos:

I - Carta de intenção (RECRENCIAMENTO), endereçada ao Programa, apresentando perspectivas de atuação para os próximos quatro anos. O/A docente poderá solicitar alteração de categoria (de permanente para colaborador/a ou vice-versa).

II - Resumo e link para o currículo Lattes.

III - Indicação das produções mais importantes desde 2018, com informações detalhadas (no caso de apresentação artística e/ou tecnológica, sublinhando se é de alcance local, regional, nacional ou internacional), destacando seus aspectos relevantes e importantes.

IV - Resumo expandido do projeto de pesquisa atual (até duas laudas com espaçamento 1,5), indicando a Linha de Pesquisa à qual pretende manter-se vinculado/a ou a alteração de Linha de Pesquisa pretendida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



- 3.2. Poderá inscrever-se docente doutor/a efetivo/a da Universidade Federal da Bahia ou de outra Instituição de Ensino Superior.
4. As normas de avaliação encontram-se na Resolução 01/2022 que aprova os procedimentos de credenciamento e reconhecimento de docentes nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGAC-UFBA (Anexo I).
5. Eventualmente, após realizada a avaliação das propostas, a Comissão de Credenciamento e Reconhecimento poderá propor redistribuição das vagas docentes entre as Linhas de Pesquisa do PPGAC.
6. Casos omissos serão discutidos pela comissão e apresentados para o colegiado para devida avaliação e resolutiva.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

Joice Aglae Brondani — SIAPE: 3054223
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas
Departamento de Fundamentos do Teatro
Escola de Teatro — UFBA



ANEXO I

RESOLUÇÃO N. 001/2022

Aprova critérios de credenciamento e reconhecimento de docentes nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGAC-UFBA.

O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas de acordo com a missão do Programa e de acordo com os parâmetros de avaliação da CAPES, estabelece os seguintes critérios de credenciamento e reconhecimento:

Art. 1º. Poderá inscrever-se docente doutor/a efetivo/a da Universidade Federal da Bahia ou de outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 2º. O credenciamento de docentes do PPGAC-UFBA atende às categorias: **docentes permanentes**, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa e **docentes colaboradores/as** - seguindo os critérios estabelecidos pela Área de Artes da CAPES.

Art. 3º. É condição necessária para manter-se como docente do Programa (permanente ou colaborador) estar com o Lattes atualizado.

Art. 4º. Os docentes já credenciados ao Programa poderão solicitar reconhecimento.

Art. 5º. O/A docente recém-doutor/a (até três anos de titulação) será credenciado/a, inicialmente, na condição de colaborador/a, caso haja vaga no percentual de 30% em relação ao quantitativo de docentes permanentes, e poderá solicitar mudança de categoria assim que atingir as exigências para ser classificado como tal:

I - O/A docente que possui doutorado há mais de três anos e comprovada experiência em pesquisa e orientação poderá ser credenciado/a, imediatamente, na condição de permanente, a depender do resultado da análise de sua produção.

II - Docente vinculado/a à instituição externa à UFBA será credenciado/a apenas na condição de colaborador/a, sendo necessário apresentar comprovação de pesquisa cadastrada junto à instituição a que pertence ou à instituição de fomento à pesquisa, assim como declaração de anuência da sua IES.

Art. 6º. A solicitação de credenciamento e reconhecimento será analisada por uma Comissão consultiva externa formada por três docentes permanentes de outros Programas de Pós-Graduação credenciados pela Capes, a qual examinará o pedido, considerando a produção docente e artística, de acordo com critérios de avaliação da Área de Artes da CAPES, e afinidade do projeto com a linha de pesquisa pretendida neste Programa



I – A Comissão irá analisar as propostas de credenciamento dos/as/és candidatos/as/és inscritos/as/és e apresentará para o Colegiado que deliberará a aprovação ou desaprovação da candidatura pleiteada.

Art. 7º. O/A docente que desejar se credenciar no PPGAC deve evidenciar experiência nas seguintes atividades (entre os últimos cinco anos):

I – **Ensino** na graduação e na pós-graduação, na UFBA ou em outra IES;

II – **Orientação** na graduação (PIBIC, TCC, PIBIX, Tutoria, etc), na UFBA ou em outra IES e, quando for o caso, também na pós-graduação;

III – **Produção acadêmica:** bibliográfica, artística e tecnológica, compreendendo pesquisa cadastrada; participação em grupo de pesquisa indexado no Diretório do CNPq; publicação de artigos em periódicos, livros e/ou capítulos de livros, textos completos em anais de eventos, produções artísticas, produtos técnicos (comissões de avaliação, workshop, masterclass, redação de relatório) e tecnológicos (criação de sites, programas de softwares e protótipos).

Art. 8º. A análise de **recredenciamento** como **docente permanente** também será realizada por Comissão externa ao PPGAC, formada por três docentes permanentes de outros PPGs credenciados pela Capes, que examinará o pedido, atendendo aos seguintes critérios:

I - Apresentar, no mínimo, uma produção bibliográfica (artigo em periódico, livro, capítulo de livro), tecnológica e/ou artística (vinculada à sua pesquisa acadêmica), por ano;

II - Oferecer anualmente pelo menos um componente curricular na Pós-Graduação;

III - Manter participação em projeto de pesquisa aprovado por alguma instância competente (departamento, pró-reitoria, agência de fomento etc.), em consonância com a linha de pesquisa à qual está vinculado/a no PPGAC;

IV - Assumir continuamente atividade de orientação de pelo menos uma dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado, respeitando os fluxos de entrada e conclusão dos respectivos cursos;

V - Participar ativamente das atividades regulares do Programa, tais como: reuniões ordinárias e extraordinárias, comissões de avaliação, de processos seletivos, de bolsas, PROEX, ou outras comissões temporárias ou permanentes, produção de relatórios, organizações de eventos, entre outras.

Art. 9º. A produção será avaliada por meio de dois indicadores:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



I – Ensino, Pesquisa, Extensão, Orientação e outras ações acadêmicas (bancas, comissões, cargos administrativos etc.);

II - Produção bibliográfica, técnica e artística/cultural qualificada.

Art. 10º. A comissão de credenciamento/recredenciamento poderá indicar que um/a docente permanente passe à condição de colaborador/a, mediante análise de sua produção qualificada, respeitada a proporção de 30% em relação ao quantitativo de permanentes.

Art. 11º. O resultado da avaliação de credenciamento e recredenciamento será homologado pelo Colegiado em reunião convocada.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de maio de 2022.

Joice Aglae Brondani — SIAPE: 3054223
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas
Departamento de Fundamentos do Teatro
Escola de Teatro — UFBA